



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

Email: camarav.a@hotmail.com

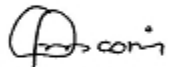
REQUERIMENTO Nº. 027/2018

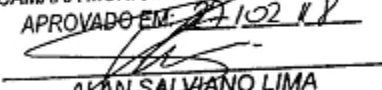
EXM^o. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

Luciana Soares Barbosa Rolim, vereadora com assento nesta Casa Legislativa, tendo em vista carência verificada e com a finalidade de bem servir a comunidade que representa, vem mui respeitosamente solicitar a V. Ex^a., que depois de ouvido o Plenário encaminhe ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando que sejam incluídas nas obras de melhoramento das Unidades Básicas de Saúde deste Município, a Unidade Básica de Saúde do Bairro Praça Santo Antonio bem como a da Vila São Caetano.

T. em que,
P. deferimento.

Várzea Alegre - CE, 26 de fevereiro de 2018.


Luciana Soares Barbosa Rolim
Vereadora autora

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 27/02/18

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR E DA PAZ”



Governo de **VÁRZEA ALEGRE**
Gabinete do Prefeito



OFÍCIO N.º 147/2018.

Várzea Alegre – Ceará, 25 de junho de 2018.

A Sua Excelência, Senhor
Alan Salviano Lima
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE.
Nesta.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 27, de 25 de junho de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente vimos encaminhar para apreciação e votação por esta Augusta Câmara Municipal de Várzea Alegre, Projeto de Lei em anexo que **dispõe sobre a criação do Conselho Comunitário de Segurança Pública (Conseg) do Município de Várzea Alegre-CE.**

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 03/07/18

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

JOSÉ HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 03/07/18

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE 26/06/2018
SECRETARIO
Mônica Batista



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 27, DE 25 DE JUNHO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 03/07/18

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação do Conselho Comunitário de Segurança Pública (Conseg) do Município de Várzea Alegre/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Várzea Alegre/CE – CONSEG, que terá como objetivo a apresentação de soluções para os problemas relacionados com a segurança da população no âmbito do território Municipal.

Art. 2º O regulamento do CONSEG: será elaborado por esta Casa de Leis e regulamentado por Decreto Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 3º O CONSEG tem como finalidade:

I – Constituir-se no canal privilegiado pelo qual os órgãos responsáveis pela Segurança Pública no Município, escutarão a sociedade, contribuindo para que as Polícias Estaduais operem em função do cidadão e da comunidade.

II – Integrar a comunidade com as autoridades policiais nas respectivas áreas de circunscrição policial ou do município, cooperando com ações integradas de segurança que resultem na melhoria da qualidade de vida da população.

III – Propor às autoridades policiais a definição de prioridades na Segurança Pública, na área do município.

IV – Articular a comunidade visando à prevenção e à solução de problemas que tragam implicações policiais.

V – Estimular o espírito cívico comunitário, na área do CONSEG.

VI – Promover e implantar programas de orientação e divulgação de ações de autodefesa às comunidades, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da Segurança Pública.

VII – Promover eventos comunitários que fortaleçam os vínculos da comunidade com sua Polícia e o valor da integração de esforços para atos e condições seguras na prevenção de infrações e acidentes.

VIII – Colaborar com iniciativas de outros órgãos que visem ao bem-estar da comunidade, desde que não colidam com o disposto na legislação vigente.

IX – Desenvolver e implantar sistemas para coleta, análise e utilização de avaliação dos serviços atendidos pelos órgãos policiais, bem como, reclamações e sugestões do público;

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 03/07/18

ALAN SALVIANO LIMA

Rua Dep. Luiz Otávio Gomes, 111 - Centro - Várzea Alegre - CE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito



X – Levar ao conhecimento dos órgãos de Segurança Pública do Estado, as sugestões e reivindicações da comunidade;

XI – Propor às autoridades competentes a adoção de medidas que tragam melhores condições de trabalho aos policiais e integrantes dos demais órgãos, que prestam serviço à causa da segurança da comunidade;

XII – Colaborar para a interação das unidades policiais, com vistas ao saneamento dos problemas comunitários.

XIII – Colaborar com as ações de Defesa Civil quando solicitado, prestando o apoio necessário na área do Município.

Art. 4º O CONSEG é uma entidade constituída por órgãos públicos e a sociedade civil.

Art. 5º São partes integrantes do CONSEG como membros natos:

- I – Um Representante da Polícia Civil no Município;
- II – Um Representante da Polícia Militar;
- III – Um Representante do Poder Legislativo;
- IV – Um Representante do Poder Executivo.

Art. 6º São convidados a participar do CONSEG, com direito a voz e voto:

- I – Representante do Clube de Dirigentes Lojistas de Várzea Alegre – CDL;
- II – Representante das Instituições Financeiras existentes na cidade de Várzea Alegre/CE;
- III – Representante dos Movimentos Eclesiais Pastorais (Igreja Católica);
- IV – Representante de Instituições Evangélicas;
- V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Várzea Alegre/CE;
- VI – Representante do Poder Judiciário da Comarca de Várzea Alegre/CE;
- VII – Representante da Promotoria de Justiça do município de Várzea Alegre/CE;
- VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Infância e Juventude – Conselho Tutelar;

Art. 7º O CONSEG será presidido por um dos membros representante da sociedade civil, eleito por voto direto ou por aclamação entre seus participantes.

Art. 8º Poderão participar das reuniões do CONSEG, sem direito a voto, membros de qualquer órgão ou entidade pública, assim como, representantes da sociedade civil, como convidados ou palestrantes sobre assuntos de seu domínio.

Art. 9º O CONSEG é considerado serviço público relevante e os membros de sua Diretoria não serão remunerados.

Art. 10 O Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEG, terá sua Diretoria composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário(a);

Rua Dom Luiz Otavio Gomes, 100 - Várzea Alegre - CE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito



- IV – 2º Secretário(a);
- V – 1º Tesoureiro(a);
- VI – 2º Tesoureiro(a).

Art. 11 A Diretoria fundadora do CONSEG dirigirá o Conselho em seu primeiro ano de fundação, a contar da data de sua instalação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,
em 25 de junho de 2018.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores.

Colocamos em apreciação nessa augusta Casa de Leis o Projeto de Lei que cria o Conselho Comunitário de Segurança Pública (Conseg) do Município de Várzea Alegre-CE.

Nobres Edis, é de conhecimento de todos que recentemente a agência do Banco do Brasil no município de Várzea Alegre – CE, foi alvo de ação criminosa e que o ataque ocasionou prejuízos a população com interrupção do funcionamento da mesma.

Diante disso, a agência passou por análise técnica que considerou aspectos relacionados a segurança e financeira. O estudo resultou pela viabilidade da manutenção da agência no município, no entanto para sua reabertura total alguns quesitos devem ser atendidos, dentre eles está a criação do Conselho Comunitário de Segurança Pública – Conseg do município de Várzea Alegre – Ceará.

O Conseg tem como objetivo a apresentação de soluções para os problemas relacionados com a segurança da população no âmbito do território Municipal, atuando com um Fórum temático de discussão e alinhamento, quanto como ferramenta de acompanhamento das ações de segurança do município.

Por se tratar de medida de extrema importância, roga pelo apoio dessa distinto Poder para apreciar e aprovar o referido projeto de lei em regime de urgência previsto no regime interna desta Casa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,
em 25 de junho de 2018.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal